CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 6.278 de 20 de Outubro de 2013
Rua: Paraná, 5000 - Centro - Cascavel PR - FONE: (45)3321-2273

RESOLUÇÃO N°. 006, de 13 de Fevereiro de 2014.

APROVA SUBSTITUIÇÃO E CONVOCA CONSELHEIRO SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO NO CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2013 e a Resolução No. 076/2012 - CMDCA, de 05 de Dezembro de 2012, que autoriza "Ad Referendum" para fins específicos.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 6.279/2013 de 20/10/2013 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, em seus art. 37, § 3º e 4º e art.38, § 1º;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar Regional Oeste protocolou junto a Secretaria Executiva dos Conselhos/ CMDCA o Ofício No. 146/2014 de 13/02/2014, com cópia anexa do Atestado Médico de afastamento por 60 (sessenta dias) do Conselheiro Tutelar Adilson de Amorim;

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR que o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. Eduardo Reche fará a substituição do Conselheiro Tutelar Adilson de Amorim.

Art. 2º. – CONVOCAR através de Edital a próxima Conselheira Tutelar Suplente Sra. Maria Fátima Dalamaria, para suprir a escala de férias dos Conselheiros Tutelares, aprovada pelo CMDCA, em andamento.

Art. 3º. – **CIENTIFICAR** aos Conselheiros Tutelares Suplentes que assumem a função, que poderá haver alternância da substituição, considerando-se a ordem de abertura de vagas e de classificação dos suplentes eleitos, e que a condição de convocação é por tempo determinado, sem garantia de manutenção na vaga atual.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 05 de Fevereiro de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA